



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Defensoria Pública-Geral

Gabinete da Defensoria Pública-Geral

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO N. 8/2023

Pelo presente instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ sob o n. 44.179.467/0001-16, com sede na Av. Jorge Teixeira, n. 1722, Bairro Embratel, em Porto Velho/RO, representada por Hans Lucas Immich, Defensor Público-Geral do Estado, na condição de DOADORA, e a **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA LAUDICEIA MARIA LISBOA MONTEIRO**, inscrita no CNPJ sob o n. 36.120.604.0001/19, localizada na Rua Raimundo Cantuária, n. 5705, Bairro Tiradentes, Porto Velho-RO, neste ato representada por Marileuza Duarte de Carvalho, Diretora Escolar, na condição de DONATÁRIA, têm entre si acordado o presente **TERMO DE DOAÇÃO** sob a forma e condições constantes das seguintes CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constituem objetos do presente Termo os bens abaixo descritos, transferindo-os em caráter definitivo e sem encargos pela DOADORA à DONATÁRIA:

I – 4 CPU's:

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	TOMBAMENTO DPE
CPU	Positivo, master D810	0244
CPU	Positivo, master D810	7598
CPU	Positivo, master D810	7544
CPU	Positivo, master D810	7620

II – 4 Notebooks:

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	TOMBAMENTO DPE
Notebook	HP 450	2374
Notebook	HP 450	2375
Notebook	HP 450	5667
Notebook	HP 450	5674

III - 6 Impressoras:

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	TOMBAMENTO
Impressora	Samsung - M4080FX	7946

Impressora	Samsung - M4080FX	1969
Impressora	Samsung - M4080FX	1071
Impressora	Samsung - M4070FR	2769
Impressora	Samsung - M3375FD	6623
Impressora	Samsung - M3375FD	6624

CLÁUSULA SEGUNDA – Os bens doados no presente Termo destinam-se exclusivamente para fins de uso de interesse público, especificamente para atender as atividades desenvolvidas pela Escola Municipal de Educação Infantil Professora Laudiceia Maria Lisboa Monteiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – A DOADORA declara ser a legítima possuidora dos bens descritos na Cláusula Primeira, os quais estão livres e desembaraçados de ônus judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUARTA – A DOADORA, por livre e espontânea vontade, transfere à DONATÁRIA o domínio, a posse, o direito e as obrigações que possua sobre os bens, incluídas as despesas com carregamento, transporte e outras oriundas de seu funcionamento ou remoção, comprometendo-se, ainda, a retirar o mobiliário no local em que se encontra.

Parágrafo Único – O recolhimento dos bens doados deverá ser previamente agendado junto ao Departamento de Almoxarifado e Patrimônio e realizado impreterivelmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Termo de Doação.

CLÁUSULA QUINTA – A DONATÁRIA aceita, sem reservas, a doação gratuita dos bens móveis, isentando-se, desse modo, a DOADORA, a partir desta data, de todo e qualquer ônus ou responsabilidade que recaia ou venha a recair sobre os objetos da presente doação.

CLÁUSULA SEXTA – Os alienatários e beneficiários da transferência se responsabilizarão, ao término da vida útil dos bens, a proceder com a destinação final ambientalmente correta, com a observância da legislação aplicável, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA OITAVA – Os casos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão resolvidas em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – Incumbirá à DOADORA a publicação deste Termo de Doação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme dispõe legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do Termo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Doação.

HANS LUCAS IMMICH

Defensor Público-Geral do Estado

Doadora

MARILEUZA DUARTE DE CARVALHO

Diretora da EMEF. Professora Laudiceia Maria Lisboa Monteiro
Donatária



Documento assinado eletronicamente por **Hans Lucas Immich, Defensor Público-Geral do Estado**, em 12/05/2023, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marileuza Duarte de Carvalho, Usuário Externo**, em 16/05/2023, às 09:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0201205** e o código CRC **0544DFE9**.

Caso responda este documento, favor referenciar expressamente o Processo nº 3001.103020.2023.

Documento SEI nº 0201205v5